LEI Nº 1.328/83, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.983,

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, PARA O EXERCÍCIO DE 1.984".

RUI LOBO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, COMARCA DE OSVALDO CRUZ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º)- O Orçamento geral do Municipio de Parapuã, para o / exercício de 1.984, estima a receita e fixa a Despesa em Cr$-400.750.000,00 (Quatrocentos Milhões e setecentos e cincoenta Mil Cruzeiros), discriminados / pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto Lei nº 1.875 de 15/07/1.981

ARTIGO 2º)- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de / capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 3 da Lei nº 4.320/64 com o seguinte desdobramento.

| | | |
|---|---|---|
| 1- Receitas Correntes | | Cr$-321.050,000, |
| 1.1. Receita Tributária | Cr$- 35.900,000, | |
| 1.2. Receita Patrimonial | Cr$- 2.450.000, | |
| 1.3. Transferências Correntes. | Cr$-279.000,000, | |
| 1.4. Outras receitas Correntes, | Cr$- 3.700,000, | |
| 2. Receita de Capital | | Cr$- 79.700,000, |
| 2.1. Operações de Créditos. | Cr$- 5.000,000, | |
| 2.2. Alienações de Bens | Cr$- 200,000, | |
| 2.3. Transferências de Capital, | Cr$- 74.500,000, | |
| TOTAL. | | Cr$-400.750,000, |

seuge.....

ARTIGO 3º)- A despesa será realizada segundo as categorias / econômicas que apresentam o seguinte desdobramento por elemento:

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.1.0. | Pessoal. | Cr$-106.450,000, |
| 3.1.2.0. | Material de Consumo | Cr$-106.700,000, |
| 3.1.3.1. | Remunerações de Serviços pessoais | Cr$- 3.000,000, |
| 3.1.3.2. | Outros Serviços e Encargos. | Cr$- 56.500,000, |
| 3.1.9.2. | Despesas de Exercício anterior | Cr$- 500.000, |
| 3.2.3.1. | Sobvenções Sociais | Cr$- 2.028.200, |
| 3.2.5.1. | Inativos | Cr$- 10.000,000, |
| 3.2.5.3. | Salário Família | Cr$- 4.000.000, |
| 3.2.6.1. | Juros e Dívidas contratadas | Cr$- 6.571.800, |
| 3.2.8.0. | Contribuições ao PASEP | Cr$- 3.000.000, |
| 4.1.1.0. | Óbras e Instalações | Cr$- 73.000,000, |
| 4.1.2.0. | Equipamentos e materiais Permanentes | Cr$- 22.000.000, |
| 4.3.5.1. | Amortização da Dívida contratada | Cr$- 7.000.000, |
| | TOTAL. | Cr$-400.750,000, |

ARTIGO 4º)- O Poder Executivo é autorizado a=

I- Realizar Operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% da receita estimada/ nos termos do Artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69,

I.I. Abrir crédito suplementares, até o limite de 50% do presente Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação

ARTIGO 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 10 de novembro de 1.983.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Públicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada no lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário



Fone (DDD 0189) 62-1521